



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n
Fone/Fax: (63) 3218-4375. Palmas – TO.



**Poder Judiciário
Estado do Tocantins**

**Projeto Conciliação e Mediação no Âmbito do Judiciário
Tocantinense
TERMO DE ABERTURA DO PROJETO**

1. JUSTIFICATIVA

O incentivo aos meios de solução não adversarial de conflitos é um dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins conforme estabelecido no Planejamento Estratégico que tem como fundamentos o fomento de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação ativa do cidadão. Visa estimular a comunidade a dirimir suas contendas sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem; à formação de agentes comunitários de justiça; e, ainda, à celebração de parcerias com a Defensoria Pública, Secretarias de Assistência Social, Conselhos Tutelares, Ministério Público, e outras entidades. É na efetividade do Macrodesafio que os meios alternativos de solução de conflitos contribuem com a diminuição da taxa de congestionamento e principalmente, com a simplicidade, eficiência e celeridade na solução de conflito. Com o propósito de atender a resolução nº 125/2010 do CNJ o Poder Judiciário Tocantinense implementará ações de mediação, conciliação e cidadania que evitem a excessiva judicialização, como é o caso da criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

Por esta razão, a iniciativa encontra-se justificada.

2. OBJETIVO

A implementação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania contribuirá com a redução da demanda no Judiciário, através dos meios alternativos de solução de conflitos, cujo mecanismo de conciliação e mediação permitirá às partes a oportunidade de solucionar seus conflitos de forma amigável e rápida, nas esferas processual e pré-processual.

O projeto é o instrumento capaz de proporcionar o aumento dos casos solucionados por conciliação, que por sua vez contribuirá com a consecução da Meta Nacional 03/2016

Como produto espera-se a efetiva implantação e funcionamento dos CEJUSCs nas Comarcas contempladas com a criação.

3. DECLARAÇÃO DO ESCOPO

O Projeto tem por finalidade a implantação das determinações da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, por meio do NUPEMEC e dos CEJUSCs para fortalecer as práticas autocompositivas de solução de conflitos de forma estratégica, célere, segura e eficaz no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

4. NÃO ESCOPO

5. TEMPO ESTIMADO

até 2020

6. CUSTOS ESTIMADO E FONTE DE RECURSO

7. PREMISAS

Na condução do projeto devem ser observadas as seguintes premissas no que se refere às ações previstas:

Lei nº. 13.140 de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997.

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010 – CNJ, com alterações da Emenda nº 01 de 31 de janeiro de 2013 e nº 02 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Resolução nº 05 de 28 de abril de 2016 – TJTO, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências

Resolução nº 08 de 20 de junho de 2013 – TJTO, que cria os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Comarcas de Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi.

Resolução nº 09 de 05 de julho de 2012 – TJTO, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Resolução nº 15 de 2008 – TJTO, que dispõe sobre a criação da Central de Conciliação – CECON da Comarca de Palmas – TO.

8. RESTRIÇÕES

9. RISCOS PREVIAMENTE IDENTIFICADOS

10. PATROCINADOR DO PROJETO

11. GERENTE DO PROJETO

Nome	Telefone(s)	E-mail
Administrador		

12. EQUIPE DO PROJETO

13. PARTES INTERESSADAS

14. INFRAESTRUTURA

15. APROVAÇÃO

Nome: Administrador
Cargo/Função: admin
Data: 20/06/2016